GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-009397.989.26-0 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.
Contratada: Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de varrição manual de logradouros públicos e parques, limpeza de feiras e pontos de economia e outros serviços de limpeza.
Responsável: Ricardo Silvério de Sousa (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 18/03/26.
Advogados: Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842), Érica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

TC-009399.989.26-8 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.
Contratada: Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de varrição manual de logradouros públicos e parques, limpeza de feiras e pontos de economia e outros serviços de limpeza.
Responsável: Ricardo Silvério de Sousa (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 18/03/26.
Advogados: Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842), Érica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

TC-009409.989.26-6 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.
Contratada: Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de varrição manual de logradouros públicos e parques, limpeza de feiras e pontos de economia e outros serviços de limpeza.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZN7L-JFLP-70D7-9BYE

Responsável: Ricardo Silvério de Sousa (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/04/26.
Advogados: Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842), Érica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

TC-010184.989.26-7 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.
Contratada: Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de varrição manual de logradouros públicos e parques, limpeza de feiras e pontos de economia e outros serviços de limpeza.
Responsável: Wagner Feitoza (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 19/06/24.
Advogados: Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842), Érica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

TC-010187.989.26-4 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.
Contratada: Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de varrição manual de logradouros públicos e parques, limpeza de feiras e pontos de economia e outros serviços de limpeza.
Responsável: Wagner Feitoza (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 27/12/24.
Advogados: Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZN7L-JFLP-70D7-9BYE

Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842), Érica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

TC-010752.989.26-9 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.
Contratada: Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de varrição manual de logradouros públicos e parques, limpeza de feiras e pontos de economia e outros serviços de limpeza.
Responsável: Ricardo Silvério de Souza (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/05/26.
Advogados: Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842), Érica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: TERMOS ADITIVOS E APOSTILAS. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. REAJUSTES E ACRÉSCIMO DE VALOR. SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 65, §§ 1º E 2º, DA LEI Nº 8.666/1993). VIGÊNCIA CONTRATUAL COMPATÍVEL COM O ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/1993. INSTRUÇÃO SEM APONTAMENTOS DE IRREGULARIDADE. REGULARIDADE DOS ADITAMENTOS E APOSTILAS. CONHECIMENTO DA APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão virtual de 08 a 10 de setembro de 2026, decidiu pela regularidade do 3º e do 4º termo aditivo ao contrato nº 37/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Diadema e Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda, e bem assim das apostilas nº 02, nº 03 e nº 04, tomando conhecimento da apostila nº 01, por tratar-se exclusivamente de alteração de dotação orçamentária.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZN7L-JFLP-70D7-9BYE

Recomendou, sem embargo, à Origem que, doravante, observe com maior rigor os prazos de remessa previstos nas Instruções desta Corte de Contas e apresente justificativas formais para alterações de dotação orçamentária.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 10 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZN7L-JFLP-70D7-9BYE